

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**  
**PROCESSO N° 011/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO/ HORA: 19/02/2019 às 08:00horas**

**LOCAL: DEMSUR – SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.**

---

**PREÂMBULO**

---

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 077/2018, datada de 09 de maio de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, abertura do Processo nº 011/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.717/2005, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.**

---

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

**A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada no Setor de Licitações do DEMSUR, iniciando-se no dia 19/02/2019 às 08:00 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação, a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta Autarquia.

---

**ÁREA SOLICITANTE**

---

a) Divisão Administrativa

---

**1- DO OBJETO**

---

1.1 – O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura especializada, para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares de Engenharia necessários para a construção da nova sede administrativa da autarquia DEMSUR., de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII partes integrantes deste edital.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Declaração

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII– Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo IX Termo de Referência e Anexos

Anexo X - Modelo de Proposta de Preço

Anexo XI - Minuta de Contrato

Anexo XII - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal ( art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

---

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

03.01.01.17.122.0001.2.224.3390.39.00

---

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

*3.1.1 - De acordo com o Parecer Jurídico do DEMSUR, informo que será exigido o cumprimento integral das disposições impostas pelo edital, porém, sem negar aos interessados a possibilidade de apresentarem toda a documentação no momento do certame. Proporcionando a oportunidade de participação ao maior número de interessados é o objetivo primordial da licitação, e as duas alternativas encontradas no art. 22, § 2º, se forem preenchidas, habilita a qualquer interessado concorrer em busca do objeto licitado pela Administração Pública.*

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.4 - Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências do DEMSUR, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

3.4.1 - A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3696-3469, das 7:30 às 17:00h.

3.4.2 - As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

3.4.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

**3.5 – Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além do documento previsto no item 4.5.**

---

#### 4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

---

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- a) Sócios-gerentes, salvo se for omissos o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
- b) Diretores;
- c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

4.3 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante.

4.4 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**4.5 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**4.5.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**4.5.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 4.5 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**4.5.3 - As certidões tratadas no item 4.5 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XII, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

---

#### 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

---

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019****PROCESSO Nº. 011/2019****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****CNPJ:****ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019****PROCESSO Nº. 011/2019****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****CNPJ:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

---

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

---

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3 – REGULARIDADE FISCAL

**6.3.1 - Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos previstos em Lei.**

**6.3.2 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, constantes dos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.3.1, 6.3.2.3.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6, conforme segue:**

6.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

6.3.2.3.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.2.3.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

### 6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1- A proponente deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:

6.4.1.1 - Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, nos termos previstos em lei;

6.4.1.2 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, **em nome da licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **conforme modelo do Anexo V do Edital**

6.4.1.3 – Declaração de Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) para cada especialidade necessária para a elaboração dos projetos contemplados no Termo de Referência, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, descrevendo a função de cada um, **conforme modelo do Anexo VI do Edital:**

6.4.1.3.1 – A declaração deverá conter a indicação de um coordenador para acompanhar os serviços objeto deste edital, que obrigatoriamente deverá ser o Responsável Técnico, arquiteto ou engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovada no item 6.4.1.4

6.4.1.4- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura, na data prevista para entrega da proposta, **detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, sendo considerados de maior relevância as seguintes parcelas do objeto:**

**a) Arquitetura** – Arquiteto com acervo técnico de projetos arquitetônicos de edificações com no mínimo 1.500m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

**b) Engenharia Civil** - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com no mínimo, 1.500m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

c) **Engenharia Elétrica** - Engenheiro electricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de padrão de entrada de energia elétrica com no mínimo 150 A, aprovados pela concessionária do local da obra, instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

6.4.1.5 - Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

6.4.1.6 - A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia da CTPS ou cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
- b) Na hipótese em que o Responsável Técnico pela execução dos serviços seja integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;
- c) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.4.1.7 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 10.4, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios, condição esta para assinatura do contrato.

## 6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

6.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme Anexo VIII**, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.5.2 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, **conforme Anexo II**;

6.5.3 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo constante do Anexo III** deste Edital;

6.5.4 – Termo de Declaração, **conforme modelo constante do Anexo IV** deste Edital;

6.5.5 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, **conforme modelo no Anexo VII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.5.5.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 6.5.5, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quanto a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.4.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.5.4.3 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.5 - Não será realizada visita em dia e horário diferente daquele indicado acima, sejam quaisquer os motivos alegados.

#### **6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.6.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.6.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.6.9 - Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.6.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

---

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

---

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do **Anexo X** deste Edital;
- d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5-A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## **8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

---

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 - À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.10 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o Menor Preço Global.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do desconto que ofertem.

8.13 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

---

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

9.1-Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2-Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.

9.3-Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;
- c)Anulação ou revogação da licitação;
- d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

---

**10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO**

---

10.1 - A Administração do DEMSUR convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.

10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

---

**11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

---

11.1 - O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro - Anexo C do Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado.

11.2 - O prazo do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

11.3 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

11.4 – A contratada garantirá os serviços prestados.

---

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

12.1 – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com medições, em conformidade com os produtos entregues e com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados e devidamente atestado pelo setor competente. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias após a provação dos projetos pela CONTRATANTE.

12.2 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

---

**13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

---

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

*Tomada de Preços nº 001/2019*

Página 10 de 46

- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Autarquia;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer demais.

13.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Autarquia pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

13.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.5 - fizer declaração falsa;

13.6 - cometer fraude fiscal;

13.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

---

#### **14 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

---

14.1 - No interesse do Demsur, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

14.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

---

#### **15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

---

15.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

---

#### **16 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

---

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

---

**17 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

---

17.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

---

**18 – DOS RECURSOS**

---

18.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**19 – DA IMPUGNAÇÃO**

---

19.1 – Qualquer Licitante poderá impugnar o presente edital, devendo, para tanto, protocolar seu pedido perante o DEMSUR – Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a realização da sessão pública da licitação, sob pena de decadência de direito, respeitado o disposto no artigo 41 da lei 8.666/93.

19.2 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

19.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR.

19.4 – O DEMSUR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

---

**20 – CLÁUSULA DE ADESÃO**

---

20.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

---

**21 – SANÇÕES**

---

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

21.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

21.3 - Advertência.

21.4 – Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

21.5 – Suspensão temporária nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

21.6 – Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

---

## **22 – REAJUSTAMENTO**

---

22.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

---

## **23 – ESCLARECIMENTOS**

---

23.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas por fax (32) 3696-3466, ou via e-mail, ou endereçada à sede do DEMSUR, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

23.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pelo DEMSUR e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

23.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços, físicos ou eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.

23.4 - As correspondências recebidas pelo DEMSUR - CPL após às 17:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

---

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

24.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

24.2 – O DEMSUR não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

24.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

24.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

24.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

24.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao DEMSUR, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, a partir da presente data.

Muriaé, 16 de janeiro de 2019.

Renato Bernardes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO I  
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019,, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
(papel timbrado da licitante)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019****ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
(papel timbrado da licitante)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO IV**  
**MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 011/2019, Tomada de Preços nº 001/2019

Declaro ainda que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO V  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, prestou serviços \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos a boa qualidade e total segurança dos serviços prestados.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs.:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Tomada de Preço nº 001/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **e com a Resolução nº 93 de 07/11/2014 do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:

**CREA/CAU:**

2. Responsável Técnico

Nome:

**CREA/CAU:**

Declaramos ainda que o seguinte responsável técnico como coordenador para acompanhar os serviços objeto deste edital: (arquiteto ou engenheiro civil)

. Responsável Técnico

Nome:

**CREA/CAU:**

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Nota: listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA ou no CAU**

Tomada de Preços nº 001/2019

Página 20 de 46

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.**

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 011/2019 edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, do DEMSUR, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Local, data

Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO IX  
TERMO DE REFERENCIA****b) INTRODUÇÃO:**

1.1 - O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as especificações, condições e requisitos para a contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares de Engenharia. .necessários para a construção da nova sede administrativa da autarquia DEMSUR, na cidade de Muriaé.

**c) JUSTIFICATIVA**

A sede administrativa do DEMSUR hoje funciona no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, mas o espaço físico disponibilizado pela prefeitura, já não comporta mais os diversos setores, servidores, arquivos e mobiliários da autarquia, visto que, em virtude do acelerado crescimento da cidade nos últimos anos, foram necessárias adequações no sistema organizacional e operacional da autarquia e consequentemente incremento no quadro de servidores, de forma a garantir a qualidade e eficiência aos serviços prestados.

Considerando o elevado custo dos terrenos na área central de Muriaé, a administração optou em construir a sede administrativa, no terreno onde está situado a ETA Gávea, os laboratórios físico-químicos e bacteriológicos, e onde também funcionam: Almoarifado, Segurança do Trabalho, Oficina de Manutenção Elétrica e Mecânica e Serviços Operacionais, já que existe disponibilidade de terreno para esta implantação.

Desta forma, se faz necessário, a contratação dos Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares de Engenharia para a construção da nova sede administrativa do DEMSUR, tomando como base o anteprojeto de arquitetura - Anexo A, com a finalidade de atender às demandas atuais e futuras desta autarquia, com espaço físico adequado para melhor acomodar os servidores e melhor atendimento aos serviços prestados.

Considerando que, os servidores do quadro técnico da autarquia estão comprometidos com os diversos projetos e convênios de saneamento, torna-se necessários esta contratação para se proceder posteriormente à licitação para execução das obras.

A implantação da sede administrativa desta autarquia neste local irá proporcionar além do espaço físico adequado para a prestação de serviços públicos com qualidade, a otimização das atividades da autarquia, considerando a centralização da grande maioria dos setores em um mesmo local o que permitirá uma maior integração entre os mesmos.

**d) OBJETO:**

3.1 - Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares de Engenharia para a construção da nova sede administrativa, em conformidade com os anexos (**anteprojeto de arquitetura - Anexo A, planilha de orçamento estimado – Anexo B e cronograma físico financeiro – Anexo C**), atividades e especificações técnicas a seguir:

- Elaboração de projeto executivo e detalhamento de arquitetura;
- Elaboração de Projeto Executivo de Terraplenagem e Desaterro;
- Sondagem para Reconhecimento Geotécnico;
- Elaboração de Projeto de Fundações e Estrutural;
- Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica (cobertura);
- Elaboração de Projeto Elétrico/Luminotécnico;
- Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Elaboração de Projeto de Lógica, Voz, Dados (cabearamento estruturado/Telecom);
- Projeto de Ar Condicionado/Ventilação e Climatização;
- Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);
- Elaboração de Projeto de Hidrossanitário (inclusive drenagem);

Tomada de Preços nº 001/2019

Página 23 de 46

- Elaboração da planilha de quantitativos e orçamento detalhado;
- Elaboração das especificações técnicas, memorial descritivo e de cálculo.

**3.2 – Valores Estimados:**

| LOTE 001   |        |         |     |   |              |               |
|--|--------|---------|-----|---|--------------|---------------|
| Item   | Código | Quant   | Un  | Descrição   | Preço        |               |
|  |        |         |     |   | Unitário     | Total         |
| 1  | 10682  | 3651,62 | m2  | ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO -         | R\$ 1,54     | R\$ 5.623,49  |
| 2  | 10681  | 3651,62 | m2  | PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DETALHADO -                     | R\$ 3,15     | R\$ 11.502,60 |
| 3  | 10678  | 3651,62 | m2  | PROJETO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO -                | R\$ 2,08     | R\$ 7.595,37  |
| 4  | 10674  | 1024,84 | m2  | PROJETO DE ESTRUTURA METALICA (COBERTURA) -                           | R\$ 6,33     | R\$ 6.487,24  |
| 5  | 10673  | 3651,62 | m2  | PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL -                                   | R\$ 10,93    | R\$ 39.912,21 |
| 6  | 10677  | 3651,62 | m2  | PROJETO DE LOGICA, VOZ, DADOS (CABEAMENTO ESTRUTURADO/TELECOM) -      | R\$ 1,25     | R\$ 4.564,53  |
| 7  | 10679  | 3651,62 | m2  | PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO (PPCIP) -          | R\$ 1,43     | R\$ 5.221,82  |
| 8  | 10676  | 1       | un  | PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA) - | R\$ 4.062,15 | R\$ 4.062,15  |
| 9  | 10675  | 3651,62 | m2  | PROJETO ELETRICO/LUMINOTECNICO -                                      | R\$ 2,98     | R\$ 10.881,83 |
| 10   | 10671  | 2       | PA1 | PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM E DESATERRO -                      | R\$ 865,31   | R\$ 1.730,62  |
| 11   | 10660  | 16      | PA1 | PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - .                   | R\$ 1.427,15 | R\$ 22.834,40 |
| 12   | 10680  | 3651,62 | m2  | PROJETO HIDROSANITARIO (INCLUSIVE DRENAGEM) -                         | R\$ 5,48     | R\$ 20.010,88 |
| 13   | 10672  | 60      | m   | SONDAGEM A PERCUSSÃO, INCLUSIVE RELATÓRIO -                           | R\$ 111,38   | R\$ 6.682,80  |
| <b>Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 147.109,94 ( Cento e quarenta e sete mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos )</b> |        |         |     |   |              |               |

**e) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:**

4.1 – Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, e deverão ser apresentados conforme as especificações e produtos a seguir:

**4.1.1 – Elaboração de Projeto Executivo e Detalhamento de Arquitetura**

Deverá ser elaborado projeto executivo e detalhamento de arquitetura, em conformidade com o anteprojeto arquitetônico existente e já aprovado pelo DEMSUR - Anexo A.

**Para o desenvolvimento do projeto executivo deverá ser considerado que a construção poderá ser executada em duas etapas, sendo a 1ª Etapa o prédio principal e a 2ª Etapa o Anexo, onde se situa a garagem, arquivo morto e auditório.**

Os projetos executivos e detalhamento de arquitetura deverão conter todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e licitação da obra, incluindo:

Implantação contendo, no mínimo: referência de nível, orientação magnética, dimensionamento e posicionamento da edificação no terreno, cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, limites do terreno (divisas e alinhamentos), vias de acesso, curvas de nível (terreno natural e projeto), locação das áreas ajardinadas e cobertas, indicação dos acessos de pedestres e veículos, localização dos elementos sob e sobre o solo dos sistemas de

infraestrutura (caixas de passagem, tampas, linhas de esgoto e energia, etc.), arborização, jardins e gramados (com identificação das espécies e sua locação).

Planta de locação contendo, no mínimo: denominação de vias, projeção da edificação (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos, passeios e acessos, locação (com cotas de amarração) do prédio em relação ao terreno, orientação magnética. O DEMSUR fornecerá o levantamento planialtimétrico do terreno a ser implantado.

Plantas baixas contendo, no mínimo: denominação e área dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, fachadas, detalhes e seções parciais, orientação magnética, cotas de nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), representação técnica de escadas internas e de acesso externo, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos.

Caso necessário, poderão ser apresentadas duas plantas de cada pavimento: uma com representação do layout, mobiliário e cotas, e outra com as especificações de materiais.

Planta de cobertura contendo, no mínimo: orientação magnética, limite da edificação tracejado, dimensionamento e especificações de lajes, telhados, pergolados, etc., indicação e locação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação de escoamento de água (ralos) e pontos de saída (tubos de queda), locação dos reservatórios de água, seus acessos e capacidade em litros, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos referentes à cobertura, indicação de vãos e aberturas técnicas (shafts), definição dos elementos de ventilação e iluminação das salas técnicas sob coberturas, sistema de impermeabilização, detalhes executivos, cortes e seções necessárias.

Fachadas contendo, no mínimo: cotas verticais principais, caimento do terreno e/ou greides das vias públicas, indicação das divisas do terreno (e se for o caso, do alinhamento), indicação de componentes construtivos (esquadrias, sobrevergas, cobertura, platibanda, paginação de revestimentos, etc.) e suas respectivas especificações, indicação de acessos, elevação de gradis (representados à parte), indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização aparentes.

Cortes contendo, no mínimo: dimensionamento de elementos de cobertura, beirais e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, perfil natural do terreno, indicação das vias, cotas de nível (em relação à RN – referência de nível - estabelecida), cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, espelhos, rebaixos, etc.).

O projeto executivo de arquitetura deverá contemplar detalhamento de elementos arquitetônicos, entre eles: guarda-corpos, peitoris, rufos, gradis, forros, mapa e plano de corte de esquadrias (PCE), escadas, rampas, áreas molhadas, bancadas, cortes de peças em granito e mármore, pingadeiras, paginação de pisos.

O projeto executivo deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha.

Para as paredes internas deverão ser adotadas divisórias onde for tecnicamente possível, devendo para tanto serem discutidas e analisadas as alternativas dos materiais existentes no mercado juntamente com a fiscalização do DEMSUR.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

#### 4.1.2 – Projeto Executivo de Terraplenagem e Desaterro

Deverá ser elaborado projeto executivo de Movimentação de Terra demonstrando a movimentação necessária dentro do canteiro de obras, inclusive com definição de taludes e contenções de terra, cálculos de volumes de cortes e aterros e distâncias de transporte, desde as escavações para fundações até o acabamento final.

#### 4.1.3 – Sondagens para Reconhecimento Geotécnico

Deverão ser executadas as sondagens de simples reconhecimento – tipo SPT, com definição das camadas do subsolo determinação do lençol freático e caracterização geológico-geotécnica, ensaios estes necessários à elaboração dos projetos executivos de fundação e estrutural.

Os ensaios deverão seguir as prescrições normatizadas pela Norma NBR 6484/2001.

#### 4.1.4 – Projeto de Fundações e Estrutural

O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido pelo profissional habilitado para executar o item, com base nos resultados das sondagens do terreno, que serão realizadas pela contratada.

As referências apresentadas para o projeto de fundação tem como base o sistema de concreto armado, concretado “in loco”, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural tais como: estruturas pré-fabricadas, pré-moldadas, etc, desde que tal sistema seja previamente aprovado pela Fiscalização.

O projeto executivo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Locação das fundações e pilares;
- Forma das fundações (sapatas, blocos, vigas de baldrame, etc.);
- Armação das fundações (sapatas, estacas, blocos, vigas de baldrame, etc.);
- Fundações dos Reservatórios de Água;
- Memória de cálculo;
- Outros elementos gráficos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato;
- Tabela de quantitativo de materiais

#### Projeto de Fundações

- Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, etc.) referentes ao prédio;
- Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, baldramas, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
- Detalhes de todos os elementos estruturais;
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
- Indicação de níveis:
  - Face superior dos baldramas em relação aos pisos acabados
  - Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";
  - Estacas: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados;
  - Indicar a cota de arrasamento das estacas.
- Tabela de quantitativo de materiais.
- Memorial Descritivo.

#### Projeto de Estruturas

As referências apresentadas para o projeto de estruturas tem como base o sistema de concreto armado, concretado “in loco”, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural tais como: estruturas pré-fabricadas, pré-moldadas, etc, desde que tal sistema seja previamente aprovado pela Fiscalização.

O projeto executivo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Forma dos pilares, vigas e lajes dos pavimentos, da cobertura, escadas e dos muros de arrimo;
- Armação dos pilares, vigas e lajes dos pavimentos, da cobertura, escadas e dos muros de arrimo;
- Projetos das Estruturas Metálicas;
- Estruturas dos Reservatórios de Água (considerando todas as furações e impermeabilização);
- Memória de cálculo;
- Outros elementos gráficos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato;
- Tabela de quantitativo de materiais;

### Projeto Estrutural

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);
- Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos;
- Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- Indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração);
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Brises (se houver): dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;

### Projeto de Reservatórios D'água e/ou laje de apoio para Reservatório d'água de fibra de vidro:

- Plantas, cortes e elevações;
- Dimensões dos elementos estruturais;
- Detalhamento da forma e armadura;
- Detalhamento da impermeabilização;
- Outros desenhos específicos.

### Memória de Cálculo

- Memória de todas as peças estruturais.
- Tabela de quantitativo de materiais.

### Memorial descritivo

#### 4.1.5 – Projeto de Estrutura Metálica (cobertura)

Deverá ser elaborado projeto da estrutura metálica e detalhamento da cobertura, devendo ser adotada telha metálica termoacústica. A definição do tipo de telha, de acordo com as alternativas disponíveis no mercado, deverá ser feita em conjunto com a fiscalização do DEMSUR.

O projeto executivo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Plantas e elevações em escalas convenientes;
- Dimensão e secção de todas as peças;
- Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes;
- Detalhe dos chumbadores de fixação;
- Tipo de telha, tipo de aço;
- Esquema e detalhes dos contraventamentos;
- Tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado.

O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas.

#### 4.1.6 - **Elaboração de Projeto Elétrico/Luminotécnico com Aprovação na Concessionária (ENERGISA)**

### Projeto de Entrada de Energia

O projeto de entrada de energia deverá ser elaborado em conformidade com os atos normativos da concessionária local (ENERGISA) e as normas da ABNT.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado da seguinte forma:

- Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da concessionária local);

- Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;
- Tabela de quantitativo de materiais.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução. O projeto a ser entregue à PMI/SMECT deverá vir com a aprovação pela Concessionária local.

#### Projeto de Instalação Elétrica de Painéis, QGBT, CDs e de Baixa Tensão

O projeto de instalações elétricas comum deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, complementado no que couber pelos atos normativos da Concessionária local. O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Memorial do cálculo e memorial descritivo;
- Projeto de tomadas de uso geral e força e iluminação;
- Projeto de malha de piso e rede de alimentadores dos quadros de força;
- Diagrama unifilar geral;
- Diagramas multifilares dos quadros geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
- DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista.
- Tabela de quantitativo de materiais.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

#### Projeto Luminotécnico

Para o projeto luminotécnico deverão ser analisados os diferentes ambientes do empreendimento, para que suas tarefas sejam distinguidas e, dessa forma, definidos os conceitos, as funções e as necessidades específicas de cada local.

O projeto luminotécnico deverá contemplar a solução e o detalhamento dos equipamentos a serem utilizados, visando atender, inclusive, a previsão orçamentária da contratante. No projeto, deverão ser incluídos, no mínimo:

- planta de locação dos equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores e acessórios de cada pavimento, devidamente cotada, com a marcação dos comandos de acionamento;
- indicações e detalhamentos de montagens, fixações e de outros elementos considerados necessários;
- inclusão de iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga orientadas pelas exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- fichas de dados de luminárias;
- mapa de iluminância (lux) representado por escala de cores; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

#### **4.1.7 - Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):**

O projeto executivo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e Normas do Corpo de Bombeiros.

O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo:

- cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis;
- diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações;
- indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

#### 4.1.8 - Elaboração de Projeto de Lógica, Voz, Dados (cabramento estruturado/Telecom)

Deverá ser elaborado projeto de lógica, voz, dados (cabramento estruturado/Telecom), devidamente aprovado junto à concessionária de telefonia local. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas (ex. rede GPON, Cat5, Cat6, VoIP, etc.).

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, voz, dados, áudio e vídeo da edificação, incluindo, no mínimo:

- projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local);
- detalhamento dos quadros de telefonia;
- projeto de tomadas de voz com cabramento estruturado;
- projeto com diagrama de conexões em elevação;
- layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica);
- detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações;
- soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, autofalantes e outros equipamentos;
- indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

#### 4.1.9 - Elaboração de Projeto de Ar Condicionado/Ventilação e Climatização

Deverá ser elaborado projeto de ar condicionado, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (split); projeto de ventilação mecânica, de insuflação e/ou exaustão; projeto de rede de dutos ou tubos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável – VAV (que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar); cálculo de carga térmica e vazão de ar; especificações gerais dos equipamentos; informações sobre consumo energético e de água; projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, drenos, etc.; bases previstas para assentamento dos equipamentos; áreas de circulação e manutenção em torno dos equipamentos; diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos; diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

É importante que o projeto de ar condicionado esteja compatibilizado com outros elementos dispostos no forro (luminárias, sprinklers, tubos hidrossanitários, caixas de som, etc.). Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

#### 4.1.10 - Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico (PPCIP)

Deverá ser elaborado projeto de prevenção, segurança e combate à incêndio e pânico, que compreenda todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros.

O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate à incêndio e pânico da edificação, incluindo, no mínimo:

- indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores,
- detalhamento da rede e pontos de hidrantes, luminárias de emergência, reservatórios de água, rede de sprinklers, etc., incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- detalhamento de conjunto motobomba, se necessário;
- detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante), indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
- detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se necessário;
- sinalização da rota de fuga;
- legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros, para que após a obra seja possível a obtenção do A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

#### 4.1.11 - **Elaboração de Projeto Hidrossanitário**

O projeto executivo hidro-sanitário deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT para instalações prediais de água fria, esgoto sanitário, esgoto pluvial, fossa sépticas, filtro anaeróbio e sumidouro, Código de Proteção Contra Incêndio e Legislação Estadual.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

##### Apresentação:

- Planta situação, Implantação, planta baixa de todos os pavimentos e cobertura, planta de barriletes, cortes esquemáticos, estereogramas, plantas de detalhes e memorial descritivo.

##### Projeto de distribuição água fria:

- Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;
- Isométricos;
- Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
- Detalhamento da furação da caixa de água para alimentação dos tubos;
- Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
- Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio.

##### Projeto de coleta de esgoto sanitário/águas pluviais:

- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
- Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
- Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);
- Dimensionamento da fossa séptica, do filtro anaeróbio e do sumidouro caso necessário;
- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores, apresentando memorial de cálculo;
- Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;
- Tabela de quantitativo de materiais;
- Memorial Descritivo

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

#### 4.1.12 - **Elaboração de Planilha de Quantitativos e Orçamento Detalhado**

*Tomada de Preços nº 001/2019*

Página 30 de 46

A planilha orçamentária detalhada por itens deverá observar na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços praticados no mercado para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade, etc.), tanto para material como para mão de obra.

Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação.

Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

Deverão ser utilizados preferencialmente a mediana de preços do SINAPI. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

Para os itens em que não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais, poderão ser apresentadas três cotações de mercado.

Deverão ser apresentados o Orçamento detalhado e o cronograma físico-financeiro para a licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI).

#### **4.1.13 - Elaboração do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Materiais:**

O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização, etc.).

O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos e memoriais de cálculo que forem necessários.

Deverá conter as especificações técnicas de todos os materiais, serviços, equipamentos utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

#### **f) RECOMENDAÇÕES:**

5.1 – Após a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião técnica entre o Coordenador indicado pela CONTRATADA, e representantes do DEMSUR para esclarecimentos e definições quanto aos projetos, antes do início dos serviços.

5.2 - A CONTRATADA deverá promover reuniões periódicas, com a fiscalização da CONTRATANTE que servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

5.3 - A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

5.4 - Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

5.5 - Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, quando necessário.

5.6 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos de arquitetura e de engenharia, incluindo todos os projetos complementares em nível executivo, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e assinados pelo(s) profissional(is) responsável(is), de forma que permitam a licitação das obras.

5.7 - Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5.8 - Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o CREA/CAU e taxas de aprovação e consultas junto a Concessionárias de Energia Elétrica, Telefonia e Corpo de Bombeiros, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Termo de Referência, exceto taxas de aprovação de projeto junto à prefeitura/DEMSUR.

5.9 - O profissional designado pela Licitante para ser o Coordenador dos Projetos em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização da CONTRATANTE.

5.10 - Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita harmonização e compatibilizarão entre si, devendo ser coordenados e gerenciados pela empresa contratada, refletidas também nos memoriais, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

**5.11 – Todos os projetos e produtos, inclusive orçamentos e especificações deverão ser apresentados em volumes, que propiciem a licitação das obras em duas etapas, sendo a 1ª Etapa , o Prédio principal e a 2ª Etapa o Anexo (garagem, arquivo e auditório).**

#### **g) DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

6.1 - Os projetos deverão ser desenvolvidos, em conformidade com as legislações pertinentes, e em consonância com as normas da ABNT e demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis, e diretrizes instituídas pela respectiva Legislação Municipal.

6.2 - De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:

6.2.1 Código de Posturas e Obras de Muriaé;

6.2.2 Normas Técnicas Brasileiras;

6.2.3 Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;

6.2.4 Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;

6.2.5 Legislação específica referente à telefonia;

6.2.6 Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;

6.2.7 Legislações ambientais brasileira, do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé;

6.2.8 Outras legislações complementares;

6.3 Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

#### **h) DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

7.1 - Devem ser utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A0 como máximo e A3 como mínimo.

7.2 - Escala deverá ser igual ou superior a 1/100 na representação da edificação.

7.3 – A CONTRATADA fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas em papel impresso em 03(três) vias conforme especificado a seguir, devendo ser observado :

*Tomada de Preços nº 001/2019*

Página 32 de 46

- Dois volumes contendo todos os projetos executivos, um para cada etapa da obra, assinados e dobrados, em papel sulfite, com gramatura mínima de 100 g/cm<sup>2</sup> ;
- Dois volumes no formato A4, um para cada etapa da obra, contendo: Memorial Descritivo de todos os projetos, Caderno de especificações de materiais; Boletim de Sondagem, RRT(s)/ART(s), Planilha de quantitativos, Orçamento detalhado e cronograma físico financeiro em conjunto com as memórias de cálculo.

**Nota: Não deverá ser utilizada encadernação com espiral.**

**Um CD/DVD contendo:**

- Todas as versões finais dos projetos em arquivos AUTOCAD última versão com extensão .DWG (formatados em “paper space”, com quadro de layers, e nomeados conforme definido no Procedimento Padrão);
- Todos os projetos Rasterizados/ Digitalizados e/ou Scaneados em imagem com extensão TIF, depois de aprovados e assinados para arquivamento em meio digital;
- Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos que se fizerem necessários, devidamente assinados para arquivamento em meio digital, deverão ser Rasterizados/Digitalizados e/ou Scaneados em imagem com extensão TIF, exemplo: ENERGISA, Telefonia, Corpo de Bombeiros, etc;
- Planilha de quantitativos, em arquivos do Excel (extensão .XLS) conforme modelo fornecido pelo DEMSUR;
- Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, em arquivos de texto com extensão .DOC.
- Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, assinados e digitalizados em imagem com extensão .TIF.

7.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas.

7.5 – Para o caso de itens cuja unidade seja Prancha A1, os critérios para pagamento de pranchas diferentes de formato A1 serão:

|  |      |        |
|--|------|--------|
| Critérios para pagamento de pranchas – A0          | % A1 | 170,00 |
| Critérios para pagamento de pranchas – A1 Alongado | % A1 | 130,00 |
| Critérios para pagamento de pranchas – A2          | % A1 | 50,00  |
| Critérios para pagamento de pranchas – A3          | % A1 | 25,00  |

**i) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta apresentada, bem como do Edital e seus Anexos;

8.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

8.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

8.4 - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

8.5 - Atender prontamente todas as solicitações do DEMSUR previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

8.6 - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar incluídos no preço total da proposta;

8.7 - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

8.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao DEMSUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização do DEMSUR, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

8.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993);

8.10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.11 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.13 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.14 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

8.15 - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;

8.17 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

8.18 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.19 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços junto ao CREA/MG e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU, devidamente assinados e quitados;

8.20 - Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas necessárias, para aprovação de projetos junto a concessionárias de serviços (energia elétrica e telefonia) e corpo de bombeiros, devendo entregar os projetos aprovados.

8.21 - Cumprir todas as exigências da Prefeitura Municipal de Muriaé que venham a ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo para tanto comparecer pessoalmente aos órgãos geradores das exigências para conferência das mesmas, e cumpri-las integralmente no prazo estipulado pelos órgãos em questão, sem ônus financeiro para o DEMSUR;

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1 - Nomear 01 (um) servidor e/ou comissão que será responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

9.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.3 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto;

9.4 - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

9.6 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

9.7 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

9.8 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

9.9 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente as normas ambientais vigentes, a nível federal, estadual e municipal, e outras normas pertinentes, para a elaboração dos projetos.

9.10 – Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, caso necessárias para aprovação de projetos junto à Prefeitura de Muriaé.

9.11 – Fornecer o levantamento planialtimétrico do terreno onde será implantado o projeto objeto deste Termo de Referência.

## 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:

10.1 - Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, nos termos previstos em lei;

10.2 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.3 – Declaração de Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) para cada especialidade necessária para a elaboração dos projetos contemplados no Termo de Referência, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, descrevendo a função de cada um, conforme **modelo anexo** ao Edital:

10.3.1 – A declaração deverá conter a indicação de um coordenador para acompanhar os serviços objeto deste edital, que obrigatoriamente deverá ser o Responsável Técnico, arquiteto ou engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovada no item 10.4.

10.4- Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura, na data prevista para entrega da proposta, **detentor(s) de atestado(s)** de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, sendo considerados de maior relevância as seguintes parcelas do objeto:

**a) Arquitetura** – Arquiteto com acervo técnico de projetos arquitetônicos de edificações com no mínimo 1.500m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

b) **Engenharia Civil** - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com no mínimo, 1.500m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

c) **Engenharia Elétrica** - Engenheiro eletricitista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de padrão de entrada de energia elétrica com no mínimo 150 A, aprovados pela concessionária do local da obra, instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

10.5 - Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

10.6 - A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

- Apresentação de cópia da CTPS ou cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
- Na hipótese em que o Responsável Técnico pela execução dos serviços seja integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;
- Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.7 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 10.4, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios, condição esta para assinatura do contrato.

## 11 - DA VISITA TÉCNICA

11.1 - Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências do DEMSUR, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

11.2 - A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3696-3469, das 7:30 às 17:00h.

11.3 - As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

11.4 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

## 12 - DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá providenciar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA ou RRT do CAU de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou Serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's e RRT's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

## 13 – DA EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar, 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Equipe Técnica relacionada na fase de habilitação (item 10), que efetivamente elaborará os projetos e/ou serviços objeto desta Licitação, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, seguido da citação nominal completa de todos os profissionais, membros da equipe, com a correspondente caracterização da formação intelectual e a função a que foi designado dentro da Equipe Técnica, para aprovação da CONTRATANTE.

Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada ao DEMSUR, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da(s) empresa(s), sujeita à aprovação da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar as ART's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do(s) serviço(s), sob pena de retenção da medição.

A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados será efetuada estritamente pela CONTRATADA, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **14. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **15 - DOS PRAZOS**

O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro - Anexo C, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado.

#### **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com medições, em conformidade com os produtos entregues e com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados e devidamente atestado pelo setor competente. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias após a provação dos projetos pela CONTRATANTE.



**ANEXOS A, B E C** - anteprojeto de arquitetura - Anexo A, planilha de orçamento estimado  
Anexo B e cronograma físico financeiro – Anexo C

(Arquivo Digital)



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO X  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Ao**  
**DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**  
**Setor de Licitação**

Propomos a prestação de serviços descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

| Item | Quant.  | Un  | Descrição   | V.unit. | V. total |
|------|---------|-----|---|---------|----------|
| 1    | 3651,62 | m2  | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO -         |         |          |
| 2    | 3651,62 | m2  | PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DETALHADO -                     |         |          |
| 3    | 3651,62 | m2  | PROJETO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO -                |         |          |
| 4    | 1024,84 | m2  | PROJETO DE ESTRUTURA METALICA (COBERTURA) -                           |         |          |
| 5    | 3651,62 | m2  | PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL -                                   |         |          |
| 6    | 3651,62 | m2  | PROJETO DE LOGICA, VOZ, DADOS (CABEAMENTO ESTRUTURADO/TELECOM) -      |         |          |
| 7    | 3651,62 | m2  | PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO (PPCIP) -          |         |          |
| 8    | 1       | un  | PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA) - |         |          |
| 9    | 3651,62 | m2  | PROJETO ELETRICO/LUMINOTECNICO -                                      |         |          |
| 10   | 2       | PA1 | PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM E DESATERRO -                      |         |          |
| 11   | 16      | PA1 | PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - .                   |         |          |
| 12   | 3651,62 | m2  | PROJETO HIDROSANITARIO (INCLUSIVE DRENAGEM) -                         |         |          |
| 13   | 60      | m   | SONDAGEM A PERCUSSÃO, INCLUSIVE RELATÓRIO -                           |         |          |

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro - Anexo C, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado.

**Prazo de pagamento:** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com medições, em conformidade com os produtos entregues e com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados e devidamente atestado pelo setor competente. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias após a provação dos projetos pela CONTRATANTE.

**Local de entrega:** De acordo com ordem de fornecimento

**Validade da proposta: 60 dias corridos**

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO XI  
MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2019  
Tomada de Preço nº 001/2019*

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, CPF nº 998.807.506-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura especializada, para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares de Engenharia necessários para a construção da nova sede administrativa da autarquia DEMSUR..

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES****2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;
- d) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer adequado transporte, até o local dos serviços, e, no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
- f) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- g) Fornecer profissionais Permanenteizados, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;
- h) Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;

*Tomada de Preços nº 001/2019*

**Página 41 de 46**

- i) Fornecer a ART do CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados;
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;
- k) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- l) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

## **2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com medições, em conformidade com os produtos entregues e com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados e devidamente atestado pelo setor competente. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias após a provação dos projetos pela CONTRATANTE.

O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

## **CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É admitida a subcontratação de parte do serviço em até 20% (vinte por cento) do seu valor, que contemplem o escopo dos serviços especificações.

6.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

6.3 - Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o CONTRATANTE.

6.5 - A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

03.01.01.17.122.0001.2.224.3390.39.00

### **CLÁUSULA NONA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

10.1 - O contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar da data da sua assinatura, sendo que o prazo para execução dos serviços será de até ..... (.....) dias a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO A EDITAL**

15.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR  
Diretor Geral do DEMSUR

CONTRATADA  
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

  
**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL  
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa ou sócio ou preposto \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 011/2019, desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Tomada de Preços nº 001/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: \_\_\_\_\_, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo

**Representante Legal ou Sócios ou preposto**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR